

## **NOTÍCIAS DE RECURSOS HUMANOS**

Como resultado da reunião realizada no Hospital Universitário - HU no dia 10/09/2009, a qual foi agendada pela representante dos servidores junto ao Conselho de Administração e contou com a presença de diversos servidores do HU, a PRORH informa que a partir desta data estará alterando alguns procedimentos quanto ao pedido de adicional de insalubridade e adicional de periculosidade para todos os servidores da Universidade que recebem insalubridade e periculosidade.

Seguem abaixo os novos procedimentos:

### **PEDIDO DE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE PERCEBE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE:**

Como será feito a partir desta data:

1. Ao emitir Portaria de relocação a Divisão de Acompanhamento e Treinamento - DAT enviará correspondência ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT pedindo que seja feita inspeção no novo local de lotação do servidor, para fins de percepção de adicional de insalubridade ou periculosidade.
2. A Divisão de Pagamento receberá a portaria de Relocação e suspenderá o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade.
3. O SESMT fará a inspeção e emitirá laudo que será enviado a PRORH/Divisão de Pagamento.
4. O laudo poderá manter a insalubridade ou periculosidade antes percebida pelo servidor ou alterar o percentual ou ainda concluir que não é devido o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade no novo local de trabalho do servidor.
5. Após análise do laudo do SESMT a Divisão de Pagamento adotará as providências cabíveis e comunicará o servidor.
6. No caso de ser devido o pagamento de insalubridade ou periculosidade no novo local de trabalho, a Divisão de Pagamento implantará o pagamento retroativo a data de relocação do servidor.

### **PEDIDO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO OU DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DE SERVIDOR QUE PERCEBE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE:**

Como será feito a partir desta data:

1. Ao emitir Portaria de mudança de função ou de designação para função comissionada a Divisão de Cargos e Salários - DCS enviará correspondência ao SESMT pedindo que seja feita nova inspeção para fins de percepção de adicional de insalubridade ou periculosidade.
2. A Divisão de Pagamento - DP receberá a portaria de mudança de função ou de designação de função comissionada e suspenderá o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, salvo nos casos de mudança de função de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem quando o servidor permanece no mesmo local de trabalho, neste caso em razão de que o processo é avaliado pelo SESMT antes

de se efetivar a mudança de função, não haverá suspensão dos adicionais, podendo haver alteração do percentual.

3. O SESMT fará a inspeção e emitirá laudo que será enviado a PRORH/Divisão de Pagamento.
4. O laudo poderá manter a insalubridade ou periculosidade antes percebida pelo servidor ou alterar o percentual ou ainda concluir que não é devido o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade na nova função do servidor.
5. Após análise do laudo do SESMT a Divisão de Pagamento adotará as providências cabíveis e comunicará o servidor.
6. No caso de ser devido o pagamento de insalubridade ou periculosidade na nova função, a Divisão de Pagamento implantará o pagamento retroativo a data de designação de função comissionada ou mudança de função do servidor.

Lembramos que os novos procedimentos somente serão efetuados no caso de **servidores que já percebem adicional de insalubridade ou periculosidade**, nos demais casos deverá continuar sendo responsabilidade das chefias e servidores solicitar o pedido de inspeção.

Com relação aos servidores que ingressam na Instituição ou servidores que **são aprovados em Processo Seletivo de Promoção – PSP e percebem adicional de insalubridade ou periculosidade** o SESMT se manifestará sobre os referidos adicionais quando da realização dos exames médicos e no caso da **promoção** não haverá cancelamento das gratificações, salvo nos casos em que o servidor não tenha direito de perceber as gratificações no novo local de trabalho. Poderá ainda ser alterado o percentual do adicional de insalubridade a partir da data da promoção.

Atenciosamente,

Prof. Fábio César Martins  
PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS